

TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 28.548.288/0001-52

Código ISIN nº BRTRXFCTF003 - Código de Negociação das Cotas na B3: TRXF11

Ref.: Proposta da Administradora em Relação à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Trx Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário, por meio de Coleta de Voto a Distância, cuja Formalização da Apuração Ocorrerá no dia 05 de outubro de 2020

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("**Administradora**") do **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.548.288/0001-52 ("**Fundo**"), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472**"), vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("**AGE**"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 05 de outubro de 2020, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472 ("**Coleta de Voto a Distância**"), utilizando-se da plataforma CICORP da B3 e de plataforma Cuore para Voto à Distância, conforme edital de convocação publicado nesta data, tendo como ordem do dia:

- a) Deliberar sobre a situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, no que tange à ratificação da contratação da TRX Desenvolvimento Imobiliário Ltda., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 6º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.199.365/0001-20, como consultor imobiliário do Fundo, por ser uma sociedade ligada ao Gestor do Fundo.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

A Administradora propõe a aprovação da ordem do dia, ratificando a contratação da TRX Desenvolvimento Imobiliário Ltda como consultor imobiliário do Fundo, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Imobiliária firmado em 07 de outubro de 2019.

Cabe ressaltar que, a prestação dos serviços pelo consultor imobiliário só será realizada e, conseqüentemente, somente será devido pagamento da respectiva remuneração ao consultor imobiliário, na hipótese de o Fundo adquirir imóveis para desenvolvimento imobiliário.

A remuneração prevista é de 4% (quatro por cento) sobre todos os custos necessários para o desenvolvimento das obras de construção e/ou reforma e benfeitorias dos imóveis do Fundo ("**CAPEX**"),

assim entendidos como todos e quaisquer recursos financeiros despendidos pelo Fundo para aquisição, desenvolvimento, construção e regularização do empreendimento imobiliário, que está em conformidade com os padrões de mercado.

Ademais, o consultor imobiliário possui muitos anos de atuação no mercado e possui experiência compatível para desenvolvimento da atividade pretendida.

A Administradora e o Gestor mantêm seus compromissos e responsabilidades de realizar a administração e a gestão da carteira do Fundo visando sempre a melhor rentabilidade aos Cotistas, obedecendo todos os procedimentos de diligência usualmente adotados na aquisição de valores mobiliários para o Fundo.

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a ordem do dia será aprovada dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

Entre em contato com a Administradora por meio do e-mail voto.fii@brltrust.com.br para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 18 de setembro de 2020

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de
administradora do **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
